



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.576, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Altera a [Lei nº 1.507, de 14 de dezembro de 2021](#), que
“Concede contribuições financeiras.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.507, de 14 de dezembro de 2021:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2022, contribuições financeiras na importância total de R\$ 1.137.062,54 (um milhão cento e trinta e sete mil sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinadas às entidades a seguir relacionadas:

(NR)

(...)

u) Associação Comunitária Para Assuntos de Polícia Ostensiva de Areado-ACASPO.....15.000,00
(AC)

Total das concessões a título de contribuições financeiras.....1.137.062,54
“(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 08 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Melissa Daniela da Silveira de Faria

Secretária-Geral em substituição